



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 162/2021

Belo Horizonte, 26 de maio de 2021.

Mineração Usiminas S/A

e-mail: meioambiente.musa@usiminas.com

Assunto: **OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0062150/2020-65].

Considerando que em 18 de dezembro de 2020 foi formalizado processo de intervenção ambiental através da *Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo* em nome de Mineração Usiminas S/A, no município de Mateus Leme - MG

Considerando que o requerimento tem por objetivo de Pilha de rejeito/estéril - Minério de Ferro;

Considerando a atividade de Pilha de rejeito/estéril - Minério de Ferro, no âmbito do licenciamento classificado como Classe 3, conforme FOB apresentado pelo empreendedor;

Desta forma, a modalidade de Licenciamento Ambiental é LAC, cuja competência para análise é da SUPRAM Metropolitana, onde novo processo deve ser formalizado considerando as exigências legais cabíveis a esta modalidade de licenciamento.

Considerando, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e artigos 33 e 34 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, recomendo o arquivamento do citado Processo Administrativo por perda de objeto.

Caso seja apurado débito de natureza florestal, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica do IEF para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza florestal em dívida ativa do Estado.

Informo que foi realizada vistoria técnica na referida propriedade, e que não foi constatado nenhuma intervenção na vegetação até a presente data.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Moises da Silva Lima, Servidor**, em 28/05/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Fernandes Dias, Coordenadora**, em 28/05/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30025050** e o código CRC **CC9A7CE0**.